



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 137

Macapá 2ª-feira, 8 de Março de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando que o Governador ao examinar a alienação de imóveis, neste Território, constatou faltas graves, adoção de critérios discriminatórios e inequanimidade na distribuição dos direitos inerentes a cada servidor concorrente, e revogou o Decreto s/n de 25 de janeiro de 1964;

— Considerando que os servidores promitentes compradores cujos processos estão regulares, adquiriram direitos que não devem ser postergados;

— Considerando que o Governador do Território julga de justiça alienar imóveis aos funcionários que hajam, sem favoritismo ou meios excusos, obtido classificação real e inofensável na conformidade das normas mandadas adotar;

— Considerando que há o propósito da atual administração do Território, de assegurar direitos, indistintamente, aos servidores que os hajam obtidos em razão da lei e das normas adotadas para a concorrência dos imóveis;

DECRETA :

Artigo 1º — Ficam alienados aos servidores territoriais de acordo com a classificação obtida em concorrência e observado o que dispõe a lei de inquilinato, os imóveis residenciais localizados nesta Capital, e, até então, pertencentes a União.

Parágrafo único — Os imóveis alienados por força deste artigo, com sua avaliação monetária e características, e os alienatários são os seguintes:

Antonietta da Silva Sardinha — Avenida Mendonça Furtado, 40, com 93.77 M² a Cr\$... 4.050, o M² por Cr\$ 380.000

Rubens Araujo — Avenida Presidente Vargas, 42, com 65.12 em alvenaria e 23.10 em madeira a 12.600 e 2.850, respectivamente o M² por Cr\$... 887.000.

Art. 2º — As alienações de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que cogita este Decreto completar-se-ão mediante lavratura de termo de contrato em livro próprio, consoante estatui o artigo 2º da Lei nº 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, e artigo 138 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Parágrafo único — O Diretor do Serviço de Administração Geral diligenciará quanto ao cumprimento do que preceituam este e o artigo precedente, encaminhando ao Serviço de Patrimônio da União quando for por determinação legal, exigido para o complemento do processo aquisitivo.

Art. 3º. — As quantias já recolhidas pelos promitentes compradores cujos processos foram julgados regulares, farão face a amortização do preço total da alienação dos imóveis que lhes couberem por força do contrato, enquanto os recolhimentos por funcionários que estão inibidos de contratar a citada alienação, ficarão a título de aluguel.

Palácio do Governo, em Macapá, de 26 fevereiro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 418/65-SGT.,

RESOLVE:

Aposentar, na forma prevista no item I, do artigo 176, combinado com os de nrs. 181 e 187, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Feitosa de Almeida, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de março de 1965, em face de haver completado setenta (70) anos de idade.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 28 de fevereiro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria
Geral do Território

PORTARIAS

Nr. 131/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Iraides dos Santos Rocha, ocupante do cargo de classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, contados no período de 1º de fevereiro a 31 de maio de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nº 132/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Manoel Joaquim Esteves Rodrigues, ocupante do cargo da classe de Telegrafista, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, das funções de Diretor da Rádio Difusora de Macapá e Chefe do Serviço de Rádio e Comunicações do Governo do Amapá, a contar de 4 de março de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 133/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, o senhor Arnaldo Camargo, para exercer as funções de Diretor da Rádio Difusora de Macapá e Chefe do Serviço de Rádio e Comunicação do Governo do Amapá, vago em consequência da dispensa, a pedido, de Manoel Joaquim Esteves Rodrigues, a contar de 5 de março de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de março de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 134/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 708/65-SGT.,

RESOLVE:

Repreender, na forma do artigo 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Enoque Amorim Mafra, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, em virtude do referido servidor haver se ausentado do serviço sem a devida permissão de seu superior hierárquico.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 135/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 675/65-SGT.,

RESOLVE:

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso	Cr\$ 20,00

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Designar, José Maria Papaléo Paes, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para exercer a função de Chefe do Serviço Água e Esgoto, daquela Divisão.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 136/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 655/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar a Ilo Francisco Campos de Moraes, ocupante do cargo da classe de Guarda, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, cinco (5) dias de suspensão, contados no período 4 a 8 de março de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver se ausentado do serviço sem a presença de seu substituto legal, infringindo, desse modo, o item VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 137/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 637/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 145, item I e 147, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimunda Castilho Dias, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para exercer a função de Diretora do Grupo Escolar Joaquim Caetano da Silva, a contar de 1º de março de 1965, em consequência da exoneração ex-offício de Maria Odete Guedes da Silva.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 138/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 636/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 145, item I e 147, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gil Constâncio de Lima Rodrigues, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada

na Divisão de Educação, para exercer a função de Diretor do Grupo Escolar Lôbo D'Almada, a contar de 1º de março de 1965, vago em consequência da Exoneração ex-offício de Zolito de Jesus Nunes.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 139/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o consta do Processo nr. 626/65-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Alirio Duarte Vinhas, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 4 a 14 de março de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor não haver cumprido ordens emanadas dos seus superiores, ausentando-se de serviço sem autorização, em franco desrespeito às proibições contidas nos itens VI e VII, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nº 140/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 590/65-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Haroldo Rabelo Frazão, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, vinte (20) dias de suspensão, contados no período de 26 de fevereiro a 17 de março de 1965, de acordo com o artigo 205 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor, vir faltando injustificadamente ao serviço e ser reincidente em faltas dessa natureza, infringindo, desse modo, os itens II e VI, do artigo 194, da Lei nº 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 141/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 7.541/64-SGT, e

RESOLVE:

Conceder, a Jacy Cordovil Dias, ocupante do cargo da

classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de março a 31 de agosto de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de fevereiro de 1953 a 1º de fevereiro de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 142/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 8.508/62-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Antônio Tancredi, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território lotado na Divisão de Saúde, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de março a 31 de agosto de 1965, de acordo com artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 13 de janeiro de 1949 a 13 de janeiro de 1959.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 143/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Repreender, na forma do artigo 201, item I, combinado com o artigo 203, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo da classe de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, por haver deixado de comparecer à Junta Médica que lhe estava determinada.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 953/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 5.171/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Batista da Costa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, entre 1º de junho de 1953 a 1º de junho de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Editais e Avisos

Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Macapá

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados desta Cooperativa em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em assembleia Geral Ordinária, no próximo dia dez (10) do mês corrente, 4a. feira, às 8.30 horas, em sua sede social, sita a rua Jovino Dinoá, s/n, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação da prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Macapá, 6 de Março de 1965.

Antonio Barbosa
Presidente.

T.F.A.

DIVISÃO DE OBRAS

NOTA OFICIAL

A Divisão de Obras, através do Serviço de Água e Esgoto, vem por meio desta nota oficial pedir o comparecimento em sua sede provisória, na Divisão de Obras, dos consumidores e usuários dos mesmos e que se encontram em situação irregular no que se refere ao paga-

mento das taxas de fornecimento ou irregularidade em suas ligações, a fim de não se verem desligados do atendimento pelo referido serviço.

Macapá, 5 de março de 1965

Moacyr Borda von Paumgartlen — Diretor da D.O.

José Maria Papaleo Paes
Chefe do Serviço de Água e Esgoto — SAE

Estatutos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Macapá

T.F.A.

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FORMA JURÍDICA E DURAÇÃO

(Cont. do número anterior)

d) — A concessão de certificado de pastor ou Evangelista, não implica em compromisso financeiro desta Assembléia, para com os ministros ordenados, que vão servir em outras Igrejas.

e) — Beneficiar seus membros quando necessitados, obedecendo sempre o ensino Apostólico, contidos nas Escrituras Sagradas.

f) — A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Macapá-Amapá, como organização religiosa, tem como sede de administração e foro jurídico, na cidade de Macapá.

g) Para reforma destes Estatutos, será convocada pela Diretoria uma Assembléia Geral, cuja aprovação será feita pela mesma.

h) — O prazo de duração da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Macapá-Amapá, será por tempo indeterminado, e o ano social coincidirá, com o ano civil.

(Continua no próximo número)

Divisão de Terras e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, turno público que, Ramiro Duarte de Brito, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, requereu nos termos do Art. 133 e seus §§ e § Uniao do Art. 203 do Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado à margem esquerda do Rio Jary, Município de Marcação, abrangendo uma área de 2000 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando

da faixa de fronteira mais de 350 quilômetros que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de indústria agrícola e extrativa. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas, tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Jary, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antônio Duarte de Brito, pelo lado direito com terras devolutas e fundos ainda com terras devolutas, medindo 5.000 de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-372

Estatuto da Casa dos Marítimos do Amapá — C.A.M.A.P.A.

(Cont. do número anterior)

b) — Tratar com maior correção e boas maneiras os seus consócios e demais pessoas dentro das dependências sociais, reprimindo os abusos ou críticas à organização dos serviços, levando imediatamente ao conhecimento dos poderes competentes ou as irregularidades que notar na boa ordem e disciplina dos departamentos a serem criados.

c) — Corresponder pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade, oriundos de obrigações sociais ou contas de serviços auxiliares, por ela promulgados.

d) — Desempenhar com honra e presteza, os cargos e encargos que lhes forem atribuídos pelos poderes sociais da CAMARA.

CAPITULO VI Da Administração

Art 15º — Serão órgãos administrativos da CAMARA.

(Continua no próximo número)

Plantão de Farmacia

- » 8 S — Zagury Filial
- » 9 T — D. Poço
- » 10 Q — Nova Vida
- » 11 Q — Zagury Matriz
- » 12 S — Central
- » 13 S — Juracy
- » 14 D — Zagury Filial

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita
Imposto Predial
Ano de 1964

Relação nominal dos contribuintes do Imposto Predial, em atraso com a Fazenda Municipal. Dívida Ativa do Ano de 1964.

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — CR\$
Eugênio Gonçalves Machado	3.661,00
Eugênio Gonçalves Machado	4.407,00
Ary Brazão	5.221,00
Maria do Socorro de Brito Mota	1.130,00
Manoel Torrinha	1.526,00
Eduardo Miller	4.393,00
Arlindo da Conceição Sena	1.465,00
Luiz Gonzaga Paiva	5.858,00
Luiz Pires da Costa	1.808,00
João Lourenço	1.661,00
Joaquina Roque	1.831,00
Benedito Magalhães	1.130,00
Fraulino Magalhães	1.262,00
Júlia Ferreira Monteiro	5.458,00
João Batista de Azevedo Picanço	2.034,00
Oscar Dantas da Silva	13.485,00
João Batista Neto	29.747,00
Antonio Rodrigues da Costa Junior	2.929,00
Janary de Azevedo Costa	1.627,00
Henrique Calixto da Silva	5.699,00
Hosano Rodrigues Lacerda	17.086,00
ICOMI — Indústria e Comércio S/A	33.602,00
José Epifânio Martins de Souza	9.112,00
Manoel Brasil	5.492,00
Afonso Alvite Rodrigues	4.932,00
Afonso Alvite Rodrigues	8.542,00
Luiz Ferreira da Silva	1.953,00
Manoel Nery Farias	1.218,00
Maria da Conceição Pinto	1.130,00
Bianor Holanda	3.661,00
José Fernando Lourenço	1.865,00
Herdeiros de José Correa da Costa	2.237,00
Fernando Lourenço da Silva	1.429,00
Fernando Lourenço da Silva	1.648,00
Oscar Viana Siqueira	6.509,00
José Abel D'Albuquerque	2.268,00
Miguel Pinheiro Borges	20.360,00
Raimundo Uchôa Moura	2.563,00
Sarah Rolé Zagury	4.271,00
Gregório Joaquim Marques	1.678,00
Maximiano Siqueira de Ataíde	1.220,00
Manoel Corinto	1.465,00
Otoniel Alves de Alencar	3.865,00
Fernando Vasque	4.271,00
Raimundo Gomes Bezerra	5.594,00
Alzira Ventura Brito	2.441,00
Doris Salomão de Souza	1.221,00
Mende Mendes Monteiro	1.627,00
Raimundo Cruz da Silva	1.281,00
José Mota da Rocha	1.831,00
Conrad Laforce	3.051,00
Nelson Barreto da Penha	1.523,00
João Araujo	2.576,00
Cândido Rodrigues de Lima	5.797,00
Eugênio Machado	2.929,00
Paubiny Martins Pinto	6.224,00
Ernesto Piton Ipolito	1.831,00
Raimundo Gonçalves de Lima	1.831,00
Sebastião Silva do Nascimento	2.746,00
Edgar Marinho	8.559,00
Sebastião Silva do Nascimento	2.234,00

Maria Raimunda C. de Almeida	2.135,00
Francelino de Oliveira Carvalho	41.696,00
Maria Silva da Luz	1.465,00
Afonso de Deus Maciel	3.814,00
Associação Rural	14.379,00
Antonio Barbosa Moraes	2.349,00
Evaldo Lopes de Freitas	6.712,00
Raul Natividade Teixeira Alves	3.102,00
Deodata Castilho	1.851,00
Odorico Alves de Araujo	1.220,00
Jonas Mourão	3.173,00
Carolina Cordeiro Barboza	1.373,00
Francisca de Castro Silva	1.709,00
Erundina Picanço	1.288,00
Juracy Muniz Coelho	4.577,00
Josefa Lopes Pereira	1.709,00
Francisco Pereira Pinto	2.848,00
Ponciano José Joaquim	1.130,00
Crizáteno Machado	2.610,00
Luiza Pereira Trindade	1.130,00
Ergina Pereira de Souza	1.627,00
Manoel Ferreira da Silva	1.130,00
Pedro Almeida	1.130,00
Laurenço Araujo	1.922,00
Fausto Almeida do Nascimento	2.034,00
Raimundo Silva Campos	2.075,00
Raimundo Marques Pereira	1.220,00
Aladim Barbosa	1.130,00
Raimundo L. de Oliveira	1.130,00
Moacir Gomes	1.130,00
Samuel Rodrigues da Silva	1.130,00
Manoel Pereira de Souza	1.953,00
Elias Cunha	1.661,00
José Picanço	2.983,00
Francisco Nunes Loureiro	1.465,00
Laliano de Souza	1.220,00
Rosalino dos Santos	1.526,00
Torcatto Campos	1.220,00
José Patrez	1.808,00
João Bezerra Farias	2.873,00
Manoel Camarão Dias	3.417,00
João Camarão Dias	3.295,00
Sebastião Silva Nascimento	1.356,00
Sede do Amapá Esporte Clube	25.024,00
Pedro de Freitas Leão	9.255,00
João Fernandes Lourenço	2.068,00
Francisco Severo de Souza	9.662,00
Bena Paiva	5.492,00
Raimundo Lourenço	3.295,00
Olivar Rodrigues Cravero	3.844,00
Argemiro Ramos	1.130,00
José Tavares	3.580,00
Domingos dos Santos	1.898,00
Raimundo Barreto	1.993,00
Osmarina Chagas do Carmo	1.678,00
Francisco Ferreira do Nascimento	1.525,00
Carlos Batista	7.581,00
Raimundo Picanço de Miranda	1.627,00
Atanázio Aires de Brito	2.278,00
Milton Medeiros Batista	2.441,00
Bededito Costa	1.130,00
Oneide F. Luna	12.814,00
Manoel Nunes Nazaré	1.465,00
Manoel Brito Moraes	5.806,00
José Duarte da Costa	2.197,00
Cristóvão Alberto Furtado	2.237,00
José Almeida Vilhena	2.604,00

Macapá, 07 de janeiro de 1965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos
Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar
Chefe do S. R.